



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação.

**Responsável pela Demanda:** Marianny Resende Rocha **Mat.:** 1144

**Contato/Email para esclarecimentos:** sec.educacaodiv.alegre@hotmail.com

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de impressoras multifuncionais para atender as demandas das escolas municipais em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA

#### 2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de impressoras multifuncionais para suprir as demandas administrativas e pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. A medida se faz necessária diante da constante necessidade de impressão, digitalização e cópia de documentos relacionados à gestão escolar, atividades pedagógicas, materiais didáticos, avaliações, comunicados, registros acadêmicos, relatórios administrativos e demais documentos essenciais ao pleno funcionamento das unidades escolares.

Atualmente, muitas escolas encontram-se com equipamentos obsoletos, com alto índice de falhas técnicas, elevado custo de manutenção e baixa eficiência operacional, o que compromete diretamente a agilidade e qualidade dos serviços educacionais prestados. Além disso, algumas unidades sequer dispõem de equipamentos multifuncionais adequados para atender suas demandas diárias, gerando dependência de outras instituições ou deslocamentos desnecessários, que impactam negativamente na produtividade e na gestão do tempo.



A aquisição de novos equipamentos modernos, com melhor desempenho e compatibilidade com as necessidades atuais, proporcionará maior autonomia às unidades escolares, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas de forma eficiente, segura e econômica.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressoras multifuncionais é medida indispensável à manutenção e à melhoria da qualidade dos serviços educacionais, contribuindo para a efetividade das ações da Secretaria Municipal de Educação no cumprimento de suas obrigações institucionais.

## **2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO**

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

## **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item | Descrição  | UND     | Qtde |
|------|--|---------|------|
| 1    | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3: Velocidade de Impressão Até 55 ppm<br>Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi<br>Funções Impressão, cópia, digitalização, fax<br>Conectividade Ethernet, USB, Wireless<br>Tamanho do Papel A3, A4, A5, etc.<br>Capacidade de Papel Até 3.140 folhas, Alimentador automático de originais em frente e verso de passagem única: Até 82 ppm só frente/141 ipm frente e verso (200 dpi). Capacidade para 130 folhas<br><br>Bandeja de alimentação manual: 100 folhas; Tamanhos personalizados: 3,5 x 3,9 a 12,6 x 52 pol. (89 x 98 a 320 x 1.320 mm) (ABC)<br><br>Bandeja 1: 520 folhas; Tamanhos personalizados: 5,5 x 7,2 a 11,7 x 17 pol. (140 x 182 a 297 x 432 mm) (ABC)<br><br>Bandeja 2: 520 folhas; Tamanhos personalizados: 5,5 x 7,2 a 12 x 18 pol. (140 x 182 a SRA3 (ABC)<br><br>Módulo da bandeja Tandem de alta capacidade: 2.000 folhas; Tamanhos: 8,5 x 11 pol. (A4). Acesso de usuário e firewall interno, filtragem de porta/IP/domínio, log de auditoria, controles de acesso, | unidade | 1    |



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



|   |   |         |   |
|---|---|---------|---|
|   | permissões de usuário, Configuration Watchdog, TPM. garantia contra defeitos por um período de 12 meses a partir da data da compra, Energia elétrica 120 - 127V 60Hz.   |         |   |
| 2 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4: Tamanho de papel : A4, A5, A6, B5, B6, Legal, Carta, HLT, Ejecutivo. Entrada de papel: máximo 2.600 folhas. Saída de papel: padrão 500 folhas. Tipos de papel: Comum, Reciclado, Especial, Colorido, Timbrado, Pré-impreso, Resma, Envelopes, Etiqueta e TransparênciasGramatura do papel. Bandejas: (64 - 120 g/m <sup>2</sup> ), Bandeja de Alimentação Manual: (60 a 220 g/m <sup>2</sup> ), Duplex: (64 a 120 g/m <sup>2</sup> ). Digitalização: PB60 ipm A4, 62 ipm Carta (300 dpi) Simplex; 100 ipm A4, 102 ipm Carta (300 dpi) Duplex. Digitalização: em Cores 40 ipm A4, 42 ipm Carta (300 dpi) Simplex; 62 ipm A4, 64 ipm Carta (300 dpi) Duplex. Resolução de impressão: máxima 600 dpi (até 1200 dpi via TWAIN)Método de compressão PB (TIFF (MH, MR, MMR, JBIG2), Escala de cinzas), em Cores (JPEG). Formatos de arquivos. Uma página TIFF, JPEG, PDF, PDF de Alta compressão, PDF/A Multipágina: TIFF, PDF, PDF de Alta compressão, PDF/A. Modos de Digitalização: E-mail, Pasta, USB, Cartão SD. Energia elétrica 120 - 127V 60Hz. Garantia contra defeitos por um período de 12 meses a partir da data da compra. | unidade | 2 |

## 4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 43.437,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme estimativa de preço preliminar realizada.

## 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, nas seguintes dotações:

| ESPECIFICAÇÃO  | DOTAÇÃO                              | FICHA | FONTE      |
|--|--------------------------------------|-------|------------|
| Equipamentos Diversos para Serviço de Tributação                       | 04.01.02. 04.129.0002.3017. 44905200 | 0132  | 1500000000 |
| Aquisição de Veículos e Equipam. Diversos para Sec. Munic. de Educação | 05.01.01. 12.122.0015.3019. 44905200 | 0148  | 1500001001 |
| Equipamentos Diversos para Manutenção Rede Ensino Fundamental          | 05.02.02. 12.361.0016.3025. 44905200 | 0665  | 1500001001 |

## 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



6.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

6.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

6.3. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000 a administração poderá alterar o endereço de execução, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Alta

## **9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **10 – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Divisa Alegre/MG, 04 de abril de 2025.

| <b>Assinatura dos responsáveis pelo DFD</b>                        | <b>Autorização da autoridade competente</b> |
|--|---|
|  | Data: ____/____/2025.                       |
| <b>Marianny Resende Rocha<br/>Secretaria Municipal de Educação</b> | <b>Ademir Alves<br/>Prefeito Municipal</b>  |



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Licitatório nº 0042/2025**

**Dispensa nº 0011/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de impressoras multifuncionais para atender as demandas das escolas municipais em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE** por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências a seguir.

### 1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **00:00h do dia 28/05/2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 30/05/2025**.

1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: [divisaalegrelicita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrelicita@yahoo.com.br) ou protocolar presencialmente no endereço: Av. Santa Rita, nº 179, Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000.

1.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Após concluir o período para envio de propostas, o agente de contratação irá solicitar do detentor da proposta de **menor preço** o envio da documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, para que seja verificada as condições de habilitação estabelecidas a seguir.



## Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);



## Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.1. Na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação poderá, nos termos do § 1º, do art. 68, substituir ou suprimir, no todo ou em parte, as respectivas certidões por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

1.4.2. No caso de não ser atendida as condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



1.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

1.6. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.7. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.7.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.8. A contratação de que trata esse aviso poderá ser efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.8.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e seu extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios - AMM, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

1.9. Integra o presente aviso:

Anexo I – Documento de Formalização da Demanda;

Divisa Alegre/MG, 27 de maio de 2025.